

**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Departamento Administrativo
Divisão de Convênios, Contratos e Compras**

**TDLE 001/2021 - STAS
PROCESSO PROA Nº 21/2100-0000160-5**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - STAS, criada pela Lei Estadual nº 15.246 de 02 de janeiro de 2019, sito a Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 08º andar, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS, CNPJ 87.958.633/0001-95, mediante o Servidor designado para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas, torna público que realizará Cotação Eletrônica de Preços, com base do artigo 24, inciso IV da Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Termo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.179, de 10 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislações posteriores.

BASE LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

TIPO DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2021

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2021 às 14:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2021 às 14:31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/02/2021 às 14:50min.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos

LOCAL: www.compras.rs.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Pregoeiro: Krissia Karina Heidrich

e-mail: dicom@stas.rs.gov.br fone:

(51) 3288-6479

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

I – OBJETO:

contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço contínuo de quatro (04) motoristas, habilitados para conduzir veículos pela categoria “B”, no perímetro de Porto Alegre/RS, região metropolitana desta Capital e em viagens ao interior do Estado do RS, para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social - STAS, localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, em Porto Alegre/RS. O cargo de serviço a ser fornecido pela CONTRATADA abrange:

FUNÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Motorista	04	“B”	40 H

II - BASE LEGAL

2.1 A presente aquisição será efetivada com base no artigo art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar das Cotações Eletrônicas de Preços os fornecedores e os prestadores de serviços que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a STAS ou com a Administração Pública.

3.3 O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, pela internet (site www.compras.rs.gov.br). A proposta deve ser elaborada em campo eletrônico específico, sendo vedada a sua remessa em papel.

IV - CABERÁ AO FORNECEDOR

4.1. Credenciar-se previamente, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

4.2. Submeter-se às presentes normas, às condições gerais da contratação, constantes do Anexo único desta Lei, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

4.3. Acompanhar as operações durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor ou prestador, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão Promotor da Cotação

Eletrônica de Preços responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6 O credenciamento junto ao provedor implica na responsabilidade legal do fornecedor ou prestador e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços e as dela decorrentes.

V – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no Pedido de Cotação Eletrônica;

5.2 Como requisito para a participação em cotação eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

5.2.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

5.2.2 O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes do Anexo único desta Lei e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital.

5.4 A proposta deverá obrigatoriamente ser formulada em papel com timbre da empresa, constando o CNPJ, endereço completo, telefone, dados bancários para pagamento, nome do responsável pela proposta e também deverá constar:

5.4.1 O valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

5.4.2 O prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo, de 30 dias. A proposta em que não conste o prazo de validade, este será considerado como de 30 dias;

5.5. As propostas que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônico poderão ser desclassificadas.

VI - DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DE COTAÇÃO

6.1 A partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terão início à sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente por meio do Sistema, vedada à apresentação de proposta em papel;

6.2 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores ou prestadores de serviços participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento, com a indicação do respectivo horário e valor;

6.3 Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

6.4 durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores ou prestadores de serviços participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada à identificação do detentor de lance;

6.5 A etapa de lances da cotação eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

6.6 imediatamente após o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços, o Sistema divulgará a classificação, indicando a proposta ou lance de menor valor.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será pelo menor preço por lote (a empresa deverá ofertar o valor total de cada lote), incluindo impostos, taxas e fretes, respeitado o Valor Unitário Máximo Aceitável (VUMA).

7.2 Serão aplicados os dispositivos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 13.179 de Junho de 2009.

7.3. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e o disposto neste Termo.

VIII - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. A empresa vencedora da dispensa deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul na forma da Lei;

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2 A habilitação de fornecedores deverá ocorrer exclusivamente no sistema eletrônico em que ocorreu a disputa, anexados na interface de “habilitação”, disponível na sala de disputa do Sistema Compras Eletrônicas, após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora.

IX – DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

9.1 A contratação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, que será comunicada ao adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais/Serviço deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 87.958.633/0001-95, Inscrição Estadual Isenta, Endereço Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 08º andar, Porto Alegre/RS.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3 Os serviços contratados serão executados pelos empregados da CONTRATADA no horário compreendido entre as 08h30min e 12h00min, no turno manhã e das 13h30min e 18h00min, no turno da tarde, com intervalo entre os turnos de 01hs30min, de segunda a sexta-feira, exceto quando em viagem pelo Estado do RS, e em eventos que se prolonguem do turno da tarde até o turno da noite.

9.4 O pagamento será efetivado após a entrega, recebimento e aceite do objeto por parte da STAS e a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da empresa vencedora e habilitada na Sessão Pública Virtual de Cotação de Preços, e em conformidade com os termos da Instrução Normativa CAGE Nº 11 de 27 de dezembro de 2016 cumpridas as demais exigências constantes neste termo.

9.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da cotação eletrônica e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.2. Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis

10.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

10.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou do prestador de serviço fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

XI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 O não atendimento as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica – TDLE acarretará a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, da proponente.

11.2. As amostras, **quando solicitadas** no termo, deverão ser entregues em dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, no setor de compras da STAS, na Avenida Borges de Medeiros, nº1501, 08º andar, em Porto Alegre/RS, identificadas individualmente com o nome da proponente, nome do produto, número do expediente a que se refere número do lote correspondente ao da proposta, informando também a data de abertura da proposta.

11.3. É facultado ao servidor designado para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 A STAS poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Termo, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2021.

KRISSIA KARINA HEIDRICH
Div. de Compras, Contratos e Convênios
ID 4493958/01

TELMA FRAGA FEIJÓ
Diretora Administrativa
ID 4241509/01